



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br)

---

---

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Faz. Angolinha, zona rural, Cabo Verde-MG, portador do CPF nº 342.391.116-68 e RG nº M- 3.537.718, SSP/MG, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.744.153/0001-06, sediada na Av. Dr. Antero Veríssimo Costa, nº 420, Jardim Altamira, Muzambinho-MG, CEP: 37.890-000, neste ato representada por **ELOIZIO MACIEL TAVARES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do RG nº M- 4.358.852, SSP/MG e CPF nº 605.012.786-72, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2018, celebrado no dia 17/12/2018, através do Processo Licitatório nº 057/2018, Tomada de Preços nº 001/2018, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem modificar a cláusula **Quinta** (Do Valor e Pagamento) do Contrato supracitado. Neste ato a contratada dá um desconto de R\$ 32,82 (trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), para melhor adequação dos preços ofertados, conforme planilha de composição de preço unitário com desconto e planilha de preços e quantidades com desconto que seguem anexas, consequentemente modificando o valor contratual original, tudo de conformidade com o art. 65, inciso II, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Devido ao desconto do valor mencionado na cláusula primeira, fica modificado o valor contratual para R\$ 564.403,24 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

As demais cláusulas avençadas no contrato original permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 28 de janeiro de 2019.

**EDSON JOSÉ FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ELOIZIO MACIEL TAVARES  
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CLEBER DONIZETTI CAMPOS  
CPF: 686.840.706-82

\_\_\_\_\_  
MÁRCIO DE SOUZA MATOS  
CPF: 076.497.966-39